

MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DELEGADA Nº 437, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação funcional e a competência genérica dos órgãos da administração pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Resolução nº 01/2025 da Câmara Municipal de Roteiro, edita a seguinte Lei Delegada:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 1º A administração do Município de Roteiro terá a seguinte estrutura organizacional:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

a) Procuradoria Geral:

- 1 Assessoria.

b) Controladoria Geral do Município:

- 1 Assessoria.

c) Contadoria Geral do Município:

- 1 Assessoria.

d) Comprador Municipal:

- 1 Assessoria.

e) Pregoeiro Municipal:

- 1 Assessoria.

II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

a) Secretaria Municipal de Administração:

- 1 Chefe de Gabinete;
- 2 Assessor Administrativo Especial;
- 3 Assessoria;

MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO

- 4 Agente de Contratação;
- 5 Segundo Agente de Contratação;
- 6 Assessor de Apoio do Departamento de Licitação;
- 7 Gestor de Contrato;
- 8 Diretor de Contrato;
- 9 Coordenação de Informática;
- 10 Coordenadoria de Informática;
- 11 Departamento de Recursos Humanos;
- 12 Diretoria de Recursos Humanos;
- 13 Divisão de Pessoal;
- 14 Chefia da Divisão de Pessoal;
- 15 Divisão de Serviços Gerais;
- 16 Chefia da Divisão de Serviços Gerais;
- 17 Divisão de Patrimônio;
- 18 Chefia da Divisão de Patrimônio;
- 19 Divisão de Arquivo;
- 20 Chefia da Divisão de Arquivo;
- 21 Divisão de Processamento de Dados;
- 22 Chefia da Divisão de Processamento de Dados.

b) Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico:

- 1 Assessoria;
- 2 Tesouraria;
- 3 Coordenação de Finanças;
- 4 Coordenação de Desenvolvimento Econômico;
- 5 Departamento de Tributação e Arrecadação;
- 6 Diretoria de Tributação e Arrecadação;
- 7 Departamento de Contabilidade;
- 8 Diretoria de Contabilidade;
- 9 Divisão de Tributação;
- 10 Chefia da Divisão de Tributação;
- 11 Divisão de Arrecadação;
- 12 Chefia da Divisão de Arrecadação;
- 13 Divisão de Contabilidade;
- 14 Chefia da Divisão de Contabilidade;
- 15 Divisão de Folha de Pagamento;



MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO

- 16 Coordenação de Divisão de Folha de Pagamento;
- 17 Divisão de Almoxarifado;
- 18 Chefia da Divisão de Almoxarifado.

III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

a) Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

- 1 Chefe de Gabinete;
- 2 Assessoria;
- 3 Coordenação de Ensino e Esporte;
- 4 Coordenadoria de Ensino e Esporte;
- 5 Coordenação Pedagógica e Esporte;
- 6 Coordenadoria Pedagógica e Esporte;
- 7 Coordenação de Planejamento e Orçamento;
- 8 Coordenadoria de Planejamento e Orçamento;
- 9 Departamento de Planejamento e Orçamento;
- 10 Diretoria de Planejamento e Orçamento;
- 11 Departamento de Programas Educacionais e Esportivos;
- 12 Diretoria de Programas Educacionais e Esportivos;
- 13 Divisão do Programa de Alimentação Escolar;
- 14 Chefia do Programa de Alimentação Escolar;
- 15 Divisão do Programa Vídeo-Escola;
- 16 Chefia da Divisão do Programa Vídeo-Escola;
- 17 Divisão do Programa Dinheiro Direto na Escola;
- 18 Chefia da Divisão do Programa Dinheiro Direto na Escola;
- 19 Divisão do Programa Pró-Formação;
- 20 Chefia da Divisão do Programa Pró-Formação;
- 21 Divisão do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos;
- 22 Chefia de Divisão do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos;
- 23 Divisão de Ensino Infantil;
- 24 Chefia de Divisão de Ensino Infantil;
- 25 Divisão do Ensino Fundamental;
- 26 Chefia de Divisão do Ensino Fundamental;
- 27 Divisão de Planejamento;
- 28 Chefia de Divisão de Planejamento;
- 29 Divisão de Orçamento;



MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO

- 30 Chefia de Divisão de Orçamento;
- 31 Divisão da Merenda Escolar;
- 32 Chefia de Divisão da Merenda Escolar;
- 33 Divisão de Transporte;
- 34 Chefia de Divisão de Transporte;
- 35 Divisão de Serviços Gerais;
- 36 Chefia de Divisão de Serviços Gerais.

b) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

- 1 Assessoria;
- 2 Coordenação de Cultura e Turismo;
- 3 Coordenadoria de Cultura e Turismo;
- 4 Departamento de Cultura e Eventos;
- 5 Diretoria de Cultura e Eventos;
- 6 Departamento de Turismo e Lazer;
- 7 Diretoria de Turismo e Lazer;
- 8 Divisão de Cultura e Eventos;
- 9 Chefia de Divisão de Cultura e Eventos;
- 10 Divisão de Turismo;
- 11 Chefia de Divisão de Turismo;
- 12 Divisão de Lazer;
- 13 Chefia de Divisão de Lazer.

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

- 1 Assessoria;
- 2 Coordenação de Engenharia;
- 3 Coordenadoria de Engenharia;
- 4 Departamento de Viação e Obras;
- 5 Diretoria de Viação e Obras;
- 6 Departamento de Iluminação Pública;
- 7 Diretoria de Iluminação Pública;
- 8 Departamento de Defesa Civil;
- 9 Diretoria de Defesa Civil;
- 10 Divisão de Urbanismo;
- 11 Chefia de Divisão de Urbanismo;
- 12 Divisão de Obras e Conservação;



MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO

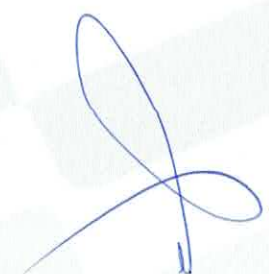
- 13 Chefia de Divisão de Obras e Conservação;
- 14 Divisão de Limpeza Pública;
- 15 Chefia de Divisão de Limpeza Pública;
- 16 Divisão de Transportes;
- 17 Chefia de Divisão de Transportes;
- 18 Divisão de Serviço de Oficina;
- 19 Chefia de Divisão de Serviço de Oficina;
- 20 Divisão de Serviços Gerais;
- 21 Chefia de Divisão de Serviços Gerais;
- 22 Divisão de Cemitério;
- 23 Chefia de Divisão de Cemitério;
- 24 Divisão de Iluminação Pública;
- 25 Chefia de Divisão de Iluminação Pública;
- 26 Divisão de Defesa Civil;
- 27 Chefia de Divisão de Defesa Civil.

d) Secretaria Municipal da Pesca, Recursos Hídricos e Agricultura:

- 1 Assessoria;
- 2 Departamento de Pesca, Recursos Hídricos e Agricultura;
- 3 Chefia de Departamento de Pesca, Recursos Hídricos e Agricultura;
- 4 Divisão de Pesca, Recursos Hídricos e Agricultura;
- 5 Chefia de Divisão de Pesca, Recursos Hídricos e Agricultura.

e) Secretaria Municipal de Saúde:

- 1 Chefia de Gabinete;
- 2 Assessoria;
- 3 Coordenação de Regulação e Planejamento;
- 4 Coordenadoria de Regulação e Planejamento;
- 5 Coordenação de Recursos Financeiros;
- 6 Coordenadoria de Recursos Financeiros;
- 7 Gerência de Recursos de Programa;
- 8 Coordenação de Atenção Básica;
- 9 Coordenadoria de Atenção Básica;
- 10 Coordenação de Vigilância à Saúde;
- 11 Coordenadoria de Vigilância à Saúde;
- 12 Núcleo de Estatística e Informação;



MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO

- 13 Diretoria de Núcleo de Estatística e Informação;
- 14 Núcleo de Convênios e Projetos;
- 15 Diretoria de Núcleo de Convênios e Projetos;
- 16 Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria;
- 17 Diretoria de Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria;
- 18 Departamento de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde;
- 19 Diretoria de Departamento de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde;
- 20 Departamento de Farmácia Básica;
- 21 Diretoria de Departamento de Farmácia Básica;
- 22 Departamento de Vigilância Sanitária;
- 23 Diretoria de Departamento de Vigilância Sanitária;
- 24 Departamento de Vigilância Ambiental;
- 25 Diretoria de Departamento de Vigilância Ambiental;
- 26 Departamento de Vigilância Nutricional;
- 27 Diretoria de Departamento de Vigilância Nutricional;
- 28 Departamento de Controle de Endemias;
- 29 Diretoria de Departamento de Controle de Endemias;
- 30 Departamento de Administração Interna;
- 31 Diretoria de Departamento de Administração Interna;
- 32 Divisão de Unidade de Saúde;
- 33 Chefia de Divisão de Unidade de Saúde;
- 34 Divisão do I.E.C.;
- 35 Chefia de Divisão do I.E.C.;
- 36 Divisão de Protocolo;
- 37 Chefia de Divisão de Protocolo;
- 38 Divisão de Suprimentos e Material;
- 39 Chefia de Divisão de Suprimentos e Material;
- 40 Divisão de Transporte;
- 41 Chefia de Divisão de Transporte;
- 42 Divisão de Desenvolvimento de RH;
- 43 Chefia de Divisão de Desenvolvimento de RH;
- 44 Divisão de Patrimônio;
- 45 Chefia de Divisão de Patrimônio;
- 46 Divisão de Serviços Gerais;
- 47 Chefia de Divisão de Serviços Gerais.



MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO

f) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- 1 Assessoria;
- 2 Departamento de Promoção do Trabalho;
- 3 Diretoria do Departamento de Promoção do Trabalho;
- 4 Departamento de Programas Sociais;
- 5 Diretoria de Departamento de Programas Sociais;
- 6 Departamento da Criança, Jovem e Idoso;
- 7 Diretoria do Departamento da Criança, Jovem e Idoso;
- 8 Divisão do Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF;
- 9 Chefia de Divisão do Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF;
- 10 Divisão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- 11 Chefia de Divisão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- 12 Divisão do Programa Sentinela;
- 13 Chefia de Divisão do Programa Sentinela;
- 14 Divisão do Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 15 Chefia de Divisão do Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 16 Divisão do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência;
- 17 Chefia de Divisão do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência;
- 18 Divisão do Programa de Apoio à Infância / Creche;
- 19 Chefia de Divisão do Programa de Apoio à Infância / Creche;
- 20 Divisão do Programa Bolsa Família;
- 21 Chefia de Divisão do Programa Bolsa Família;
- 22 Divisão do Programa de Apoio à Pessoa Idosa;
- 23 Chefia de Divisão do Programa de Apoio à Pessoa Idosa;
- 24 Divisão do Programa de Ação Comunitária;
- 25 Chefia de Divisão do Programa de Ação Comunitária;
- 26 Divisão do Programa de Atenção à Juventude – Centro da Juventude;
- 27 Chefia de Divisão do Programa de Atenção à Juventude – Centro da Juventude;
- 28 Divisão da Criança, Jovem e Idoso;
- 29 Chefia de Divisão da Criança, Jovem e Idoso.

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- 1 Assessoria;
- 2 Departamento de Meio Ambiente;
- 3 Chefia de Departamento de Meio Ambiente;
- 4 Divisão de Meio Ambiente;



MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO

5 Chefia de Divisão de Meio Ambiente.

IV – ÓRGÃOS VINCULADOS:

a) Gabinete do Prefeito:

- 1 Assessor Especial;
- 2 Chefia de Gabinete;
- 3 Coordenadoria de Comunicação;
- 4 Assessoria da Coordenadoria de Comunicação;
- 5 Coordenadoria de Controle Interno;
- 6 Assessoria da Coordenadoria de Controle Interno;
- 7 Coordenadoria da Junta Militar;
- 8 Assessoria da Coordenadoria da Junta Militar.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

- 1 Conselho Municipal de Saúde;
- 2 Unidade de Compostagem de Lixo / Aterro Sanitário.

c) Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

- 1 Conselho de Acompanhamento do FUNDEB;
- 2 Conselho de Alimentação Escolar.

d) Secretaria Municipal de Pesca, Recursos Hídricos e Agricultura:

- 1 Unidade Municipal de Cadastramento;
- 2 Unidade de Beneficiamento do Pescado, Recursos Hídricos e Agricultura.

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

- 1 Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- 2 Cemitério Municipal.

f) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- 1 Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2 Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 3 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 4 Comissão Municipal de Emprego.



**MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

**TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA GENÉRICA**

**CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

Art. 2º Compete à Procuradoria Geral do Município:

- I – Assessorar o Prefeito nos assuntos de natureza jurídica;
- II – Defender o Município e suas entidades da administração indireta, judicial e extrajudicialmente, em seus direitos e interesses;
- III – Elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito, pelos demais órgãos e entidades do Município, relativos a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;
- IV – Redigir e elaborar projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, regulamentos e outros atos de natureza jurídica;
- V – Coletar informações sobre a legislação federal, estadual e municipal, cientificando o Prefeito e os demais órgãos dos interesses do Município;
- VI – Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do Município que não forem liquidados nos prazos legais e regulamentares;
- VII – Prestar a necessária assistência nos assuntos referentes a desapropriações, alienações de imóveis pelo Município, bem como nos contratos em geral;
- VIII – Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos, dando-lhes a orientação jurídica necessária;
- IX – Executar outras tarefas afins que lhe forem determinadas pelo Prefeito;
- X – A Procuradoria do Município será integrada por um Procurador-Geral, nomeado em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, dentre os inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 3º O Controlador-Geral do Município tem por finalidade orientar, fiscalizar e controlar as contas públicas, avaliando os atos da administração e a gestão dos administradores municipais, zelando pelos princípios inerentes à Administração Pública.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município tem por finalidade supervisionar, acompanhar, orientar e executar a contabilidade da Administração Direta e Indireta do Município, promovendo a consolidação da contabilidade geral do Município.

Parágrafo único. Compete à Contadoria Geral do Município:

MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO

- I – Supervisionar e executar a contabilidade financeira, patrimonial e orçamentária da Administração Direta e Indireta do Município;
- II – Supervisionar e executar a gestão do plano de contas único da Administração Municipal;
- III – Supervisionar e executar as atividades relacionadas à consolidação da contabilidade do Município, conforme a legislação em vigor;
- IV – Supervisionar, orientar e executar diretamente os procedimentos contábeis adotados no Município;
- V – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 5º Compete ao Comprador Municipal supervisionar, acompanhar, orientar e executar a cotação de preços para subsidiar as compras de bens e serviços da municipalidade, bem como promover todas as ações necessárias à otimização das aquisições realizadas pelo Município.

Art. 6º Compete ao Pregoeiro Municipal realizar as licitações do Município na modalidade de pregão, especialmente exercendo as atribuições inerentes à função de pregoeiro nesses certames.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Seção I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração é o órgão central do sistema de administração geral do Município, responsável pela coordenação das atividades de recursos humanos, patrimônio, serviços gerais e modernização administrativa.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- I – Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais da Prefeitura;
- II – Promover estudos de organização e métodos, visando à racionalização e ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;
- III – Coordenar e supervisionar as atividades de protocolo, arquivo e documentação da Prefeitura;
- IV – Executar as atividades de processamento de dados e informática da administração municipal;
- V – Coordenar as atividades de comunicação interna e externa da Prefeitura;
- VI – Supervisionar e coordenar os serviços de manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura;

**MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

VII – Promover a capacitação e o desenvolvimento dos recursos humanos da administração municipal;

VIII – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Seção II

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico é o órgão central do sistema de administração financeira e orçamentária do Município, responsável pela arrecadação, controle e aplicação dos recursos públicos municipais.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico:

I – Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de administração financeira, orçamentária e tributária do Município;

II – Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano plurianual do Município;

III – Controlar a execução orçamentária e financeira do Município;

IV – Promover a arrecadação dos tributos municipais e demais receitas do Município;

V – Executar a contabilidade geral do Município;

VI – Administrar a dívida pública municipal;

VII – Promover estudos e projetos de desenvolvimento econômico do Município;

VIII – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Seção I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Esporte é o órgão responsável pela formulação e execução da política municipal de educação e esporte.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

I – Formular e executar a política municipal de educação, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;

II – Administrar o sistema municipal de ensino;

MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO

- III – Promover a educação infantil e o ensino fundamental;
- IV – Desenvolver programas de educação de jovens e adultos;
- V – Promover atividades esportivas e de lazer para a comunidade;
- VI – Administrar os recursos do FUNDEB e demais programas educacionais;
- VII – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Seção II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer é o órgão responsável pela formulação e execução das políticas municipais de cultura, turismo e lazer.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

- I – Formular e executar a política municipal de cultura;
- II – Promover e apoiar manifestações culturais e artísticas;
- III – Preservar o patrimônio histórico e cultural do Município;
- IV – Formular e executar a política municipal de turismo;
- V – Promover o desenvolvimento turístico do Município;
- VI – Organizar eventos culturais e turísticos;
- VII – Promover atividades de lazer para a comunidade;
- VIII – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Seção III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos é o órgão responsável pela execução de obras públicas, serviços urbanos, iluminação pública e defesa civil.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

- I – Executar obras de infraestrutura urbana e rural;
- II – Promover a manutenção e conservação de vias públicas;
- III – Executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo;
- IV – Administrar o sistema de iluminação pública;
- V – Coordenar as ações de defesa civil;



MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO

- VI – Administrar cemitérios públicos;
- VII – Executar serviços de transporte público;
- VIII – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Seção IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA, RECURSOS HÍDRICOS E AGRICULTURA

Art. 17. A Secretaria Municipal da Pesca, Recursos Hídricos e Agricultura é o órgão responsável pela formulação e execução das políticas municipais de desenvolvimento rural, pesca e recursos hídricos.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal da Pesca, Recursos Hídricos e Agricultura:

- I – Formular e executar a política municipal de desenvolvimento rural;
- II – Promover o desenvolvimento da agricultura e pecuária;
- III – Fomentar a atividade pesqueira;
- IV – Promover a conservação e uso racional dos recursos hídricos;
- V – Prestar assistência técnica aos produtores rurais;
- VI – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Seção V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela formulação e execução da política municipal de saúde.

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Formular e executar a política municipal de saúde;
- II – Administrar o sistema municipal de saúde;
- III – Promover ações de atenção básica à saúde;
- IV – Executar ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;
- V – Promover campanhas de saúde pública;
- VI – Administrar unidades de saúde municipais;
- VII – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



**MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

Seção VI

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Art. 21. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é o órgão responsável pela formulação e execução das políticas municipais de assistência social e proteção à criança, jovem e idoso.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- I – Formular e executar a política municipal de assistência social;
- II – Administrar programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal;
- III – Promover a proteção social básica e especial;
- IV – Executar políticas de proteção à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso;
- V – Promover a inclusão social de pessoas com deficiência;
- VI – Coordenar ações de combate à pobreza;
- VII – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Seção VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 23. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão responsável pela formulação e execução da política municipal de meio ambiente.

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I – Formular e executar a política municipal de meio ambiente;
- II – Promover a preservação e conservação ambiental;
- III – Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental;
- IV – Promover a educação ambiental;
- V – Licenciatar atividades potencialmente poluidoras;
- VI – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

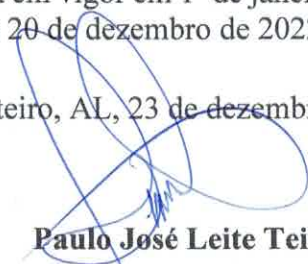
Art. 25. Os cargos de provimento em comissão e funções de confiança constantes desta Lei são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 26. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 27. Esta Lei Delegada entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se, a partir dessa data, a Lei Municipal nº 419, de 20 de dezembro de 2022, e demais disposições em contrário.

Roteiro, AL, 23 de dezembro de 2025.



Paulo José Leite Teixeira
Prefeito do Município de Roteiro

**MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
QUADRO COMPLETO DE CARGOS COMISSIONADOS**

ÓRGÃO/SECRETARIA	CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
PROCURADORIA GERAL	Procurador Geral	CC-1	01
	Assessor – Procuradoria Geral	CC-3	02
CONTROLADORIA GERAL	Controlador Geral	CC-1	01
	Assessor de Controle Interno	CC-3	01
CONTADORIA GERAL	Contador Geral	CC-1	01
	Assessor – Contadoria Geral	CC-3	01
COMPRADOR MUNICIPAL	Comprador Municipal	CC-3	01
PREGOEIRO MUNICIPAL	Pregoeiro	CC-3	01
GABINETE DO PREFEITO	Assessor Especial	CC-1	02
	Chefe de Gabinete do Prefeito	CC-2	01
	Assessor de Gabinete do Prefeito	CC-3	02
	Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	CC-3	01
	Assessor de Comunicação	CC-3	01
	Assessor de Planejamento e Desenvolvimento	CC-3	01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário Municipal de Administração	CC-1	01
	Subsecretário Municipal de Administração	CC-2	01
	Chefe de Gabinete	CC-2	01

**MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

	Assessor Administrativo Especial	CC-2	30
	Assessor do Secretário Municipal de Administração	CC-3	01
	Coordenador de Informática	CC-4	01
	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-5	01
	Chefe de Divisão de Pessoal	CC-6	01
	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	CC-6	01
	Chefe de Divisão de Patrimônio	CC-6	01
	Chefe de Divisão de Arquivo	CC-6	01
	Agente de Contratação	CC-1	01
	Segundo Agente de Contratação	CC-2	01
	Assessor de Apoio do Departamento de Licitação	CC-2	03
	Gestor de Contrato	CC-2	01
	Diretor de Contrato	CC-2	01
	Chefe de Divisão de Processamento de Dados	CC-6	01
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico	CC-1	01
	Subsecretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico	CC-2	01
	Assessor do Secretário de Finanças	CC-3	01

**MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

	Tesoureiro	CC-2	01
	Coordenador de Finanças	CC-4	01
	Coordenador de Desenvolvimento Econômico	CC-4	01
	Diretor de Finanças	CC-5	01
	Diretor de Tributação e Arrecadação	CC-5	01
	Diretor de Contabilidade	CC-5	01
	Chefe de Divisão de Tributação	CC-6	01
	Chefe de Divisão de Arrecadação	CC-6	01
	Chefe de Divisão de Contabilidade	CC-6	01
	Coordenador de Divisão de Folha de Pagamento	CC-5	01
	Chefe de Divisão de Almoxarifado	CC-6	01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	Secretário Municipal de Educação e Esporte	CC-1	01
	Subsecretário de Educação e Esporte	CC-2	01
	Chefe de Gabinete – Educação	CC-2	01
	Assessor do Secretário de Educação	CC-3	01
	Coordenador de Ensino e Esporte	CC-4	01
	Coordenador Pedagógico e Esporte	CC-4	01
	Coordenador de Planejamento e Orçamento	CC-4	01
	Diretor do Departamento de Ensino e Esporte	CC-5	01
	Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento	CC-5	01

**MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

	Diretor do Departamento de Programas Educacionais	CC-5	01
	Chefe da Divisão do Programa de Alimentação Escolar	CC-6	01
	Chefe da Divisão do Programa Vídeo-Escola	CC-6	01
	Chefe da Divisão do Programa Dinheiro Direto na Escola	CC-6	01
	Chefe da Divisão do Programa Pró-Formação	CC-6	01
	Chefe da Divisão do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Ensino Infantil	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Planejamento	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Orçamento	CC-6	01
	Chefe da Divisão da Merenda Escolar	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Transporte	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Serviços Gerais – Educação	CC-6	01
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	CC-1	01
	Subsecretário de Cultura, Turismo e Lazer	CC-2	01
	Assessor do Secretário de Cultura e Eventos	CC-3	01
	Assessor do Secretário de Turismo e Lazer	CC-3	01
	Diretor do Departamento de Cultura e Eventos	CC-5	01
	Diretor do Departamento de Turismo	CC-5	01

MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO

	Diretor do Departamento de Lazer	CC-5	01
	Chefe da Divisão de Cultura e Eventos	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Turismo	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Lazer	CC-6	01
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	CC-1	01
	Subsecretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos	CC-2	01
	Assessor do Secretário de Obras	CC-3	01
	Assessor do Secretário de Iluminação Pública	CC-3	01
	Assessor do Secretário de Defesa Civil	CC-3	01
	Coordenador de Engenharia	CC-4	01
	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC-5	01
	Diretor do Departamento de Iluminação Pública	CC-5	01
	Diretor do Departamento de Defesa Civil	CC-5	01
	Chefe da Divisão de Urbanismo	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Obras e Conservação	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Limpeza Pública	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Transportes	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Serviços de Oficina	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Serviços Gerais – Obras	CC-6	01

**MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

	Chefe da Divisão de Cemitério	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Iluminação Pública	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Defesa Civil	CC-6	01
SECRETARIA DA PESCA, RECURSOS HÍDRICOS E AGRICULTURA	Secretário Municipal de Pesca, Recursos Hídricos e Agricultura	CC-1	01
	Subsecretário da Pasta	CC-2	01
	Assessor do Secretário de Pesca, Recursos Hídricos e Agricultura	CC-3	01
	Diretor do Departamento de Agricultura	CC-5	01
	Diretor do Departamento de Pecuária	CC-5	01
	Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	CC-5	01
	Chefe da Divisão de Agricultura	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Pecuária	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Recursos Hídricos	CC-6	01
SECRETARIA DE SAÚDE	Secretário Municipal de Saúde	CC-1	01
	Subsecretário de Saúde	CC-2	01
	Chefe de Gabinete – Saúde	CC-2	01
	Assessor do Secretário de Saúde	CC-3	01
	Coordenador de Regulação e Planejamento	CC-4	01
	Coordenador de Recursos Financeiros	CC-4	01
	Coordenador de Atenção Básica	CC-4	01

**MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

	Coordenador de Vigilância à Saúde	CC-4	01
	Gerente de Recursos do Programa	CC-6	01
	Diretor do Núcleo de Estatística e Informação	CC-5	01
	Diretor do Núcleo de Convênios e Projetos	CC-5	01
	Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria	CC-5	01
	Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde	CC-5	01
	Diretor do Departamento de Farmácia Básica	CC-5	01
	Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica	CC-5	01
	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	CC-5	01
	Diretor do Departamento de Vigilância Ambiental	CC-5	01
	Diretor do Departamento de Vigilância Nutricional	CC-5	01
	Diretor do Departamento de Controle de Endemias	CC-5	01
	Diretor do Departamento de Administração Interna	CC-5	01
	Chefe da Divisão de Unidade de Saúde	CC-6	01
	Chefe da Divisão do IEC	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Protocolo	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Suprimentos e Material	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Transportes – Saúde	CC-6	01

**MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

	Chefe da Divisão de Desenvolvimento de RH – Saúde	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Patrimônio – Saúde	CC-6	01
	Chefe da Divisão de Serviços Gerais – Saúde	CC-6	01
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	CC-1	01
	Subsecretário de Assistência e Desenvolvimento Social	CC-2	01
	Assessor do Secretário de Assistência Social	CC-3	01
	Assessor do Secretário da Criança, Jovem e Idoso	CC-3	01
	Diretor do Departamento de Promoção do Trabalho	CC-5	01
	Diretor do Departamento de Programas Sociais	CC-5	01
	Diretor do Departamento da Criança, Jovem e Idoso	CC-5	01
	Chefe da Divisão do Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF)	CC-6	01
	Chefe da Divisão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	CC-6	01
	Chefe da Divisão do Programa Sentinela	CC-6	01
	Chefe da Divisão do Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano	CC-6	01
	Chefe da Divisão do Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência	CC-6	01
	Chefe da Divisão do Programa de Apoio à Infância	CC-6	01

**MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

	Chefe da Divisão do Programa de Apoio à Pessoa Idosa	CC-6	01
	Chefe da Divisão do Programa de Ação Comunitária	CC-6	01
	Chefe da Divisão do Programa de Atenção à Juventude	CC-6	01
	Chefe da Divisão da Criança, Jovem e Idoso	CC-6	01
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Secretário Municipal de Meio Ambiente	CC-1	01
	Subsecretário de Meio Ambiente	CC-2	01
	Assessor do Secretário de Meio Ambiente	CC-3	01
	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-5	01
	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	CC-6	01

ANEXO II

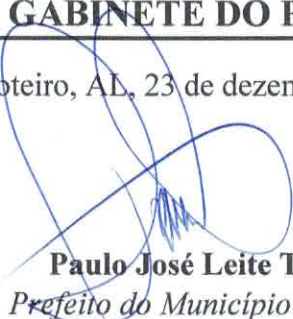
QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CÓDIGO DO CARGO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
CC-1	7.000,00
CC-2	5.205,15
CC-3	4.048,45
CC-4	2.891,75
CC-5	2.000,00
CC-6	Salário Mínimo Vigente



MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Roteiro, AL, 23 de dezembro de 2025.



Paulo José Leite Teixeira
Prefeito do Município de Roteiro